

VINCI CREDIT SECURITIES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ nº 41.081.374/0001-66

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

I. DATA, HORA E LOCAL: Aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, às 10:00 horas, na sede da instituição administradora do **VINCI CREDIT SECURITIES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 41.081.374/0001-66 ("Fundo"), a saber, **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42 ("Administrador"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar, Itaim Bibi.

II. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação nos termos do item 24.4 do regulamento do Fundo ("Regulamento"), tendo em vista a presença dos cotistas, representando 100% (cem por cento) das cotas emitidas pelo Fundo.

III. PRESENÇA: Presente à assembleia: (i) os cotistas representando a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo conforme lista de presença anexa à presente ata ("Cotistas"); e (ii) representantes do Administrador.

IV. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sérgio Dias Secretário: Felipe Lima.

V. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a:

- (i) aprovação da distribuição primária das cotas da 2ª emissão do Fundo ("2ª Emissão"), em classe e série únicas, a ser realizada no Brasil, sob a coordenação da **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78 ("Coordenador Líder"), podendo contar com a participação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários contratadas para participar da oferta, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM nº 400/03") e da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM nº 472/08") e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta"), bem como seus principais termos e condições, incluindo: (a) o volume mínimo e máximo da Oferta, observado que a quantidade de cotas da 2ª Emissão poderá ser acrescida de um lote adicional, a ser emitido na forma prevista no parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM nº 400/03, equivalente a até 20% (vinte por cento) das cotas da 2ª Emissão inicialmente ofertadas; (b) a possibilidade de distribuição parcial das cotas da 2ª Emissão no âmbito da Oferta, em montante mínimo a ser definido na assembleia ("Montante Mínimo"), conforme recomendação do Administrador, do Gestor e do

Cogestor; (c) o preço de emissão das cotas da 2ª Emissão ou o seu critério de determinação, observado o disposto no item 15.8.2. do Regulamento; (d) a ausência da possibilidade de exercício do direito de preferência pelos atuais Cotistas do Fundo; (e) o regime de colocação das cotas da 2ª Emissão no âmbito da Oferta; e (f) a destinação dos recursos da Oferta;

- (ii) autorização ao Administrador, ao Gestor e ao Cogestor para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da presente ordem do dia.

VI. DELIBERAÇÕES: Instalada a assembleia, os Cotistas, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram:

- (i) No que se refere ao item "i" da Ordem do Dia, aprovaram a realização da 2ª Emissão e da Oferta, com as seguintes principais características:

a) **Colocação e Procedimento de Distribuição:** A Oferta consistirá na distribuição pública primária das cotas da 2ª Emissão ("Novas Cotas"), no Brasil, sob a coordenação do Coordenador Líder, abaixo indicado, sob o regime de melhores esforços de colocação (incluindo as Novas Cotas Adicionais, conforme abaixo definidas, caso emitidas), podendo contar com a participação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários contratadas para participar na Oferta ("Coordenadores Contratados"), bem como de instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), convidadas a participar da Oferta pelo Coordenador Líder, exclusivamente, para efetuar esforços de colocação das Novas Cotas junto aos investidores ("Corretoras Consorciadas" e, em conjunto com o Coordenador Líder e com os Coordenadores Contratados, "Instituições Participantes da Oferta"), nos termos da Instrução CVM nº 400/03, da Instrução CVM nº 472/08 e demais leis e regulamentações aplicáveis, observado o plano de distribuição da Oferta descrito e detalhado nos documentos da Oferta;

b) **Registro para Distribuição e Negociação das Novas Cotas:** As Novas Cotas serão registradas para (i) distribuição no mercado primário por meio do DDA – Sistema de Distribuição de Ativos ("DDA"), e (ii) negociação e liquidação no mercado secundário por meio do mercado de bolsa, ambos administrados e operacionalizados pela B3, sendo a custódia das Novas Cotas realizadas pela B3;

c) **Montante Total da Oferta:** O valor total da emissão será de, inicialmente, até R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) ("Montante Total da Oferta"), podendo ser (i) aumentado em função da emissão, na forma prevista no parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM nº 400/03, de um lote adicional equivalente a até 20% (vinte por cento) das cotas da 2ª Emissão inicialmente ofertadas ("Novas Cotas Adicionais"); ou (ii) diminuído em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definida);

- d) **Valor da Cota:** O preço de emissão das Novas Cotas será definido tendo como referência o valor patrimonial das cotas de emissão do Fundo, com base em data a ser definida nos respectivos documentos da Oferta, conforme previsto no artigo 15.8.2 do Regulamento ("Valor da Cota");
- e) **Série e Classe:** Série e classe únicas;
- f) **Distribuição Parcial e Montante Mínimo da Oferta:** Será admitida a distribuição parcial das Novas Cotas, desde que subscritas e integralizadas Novas Cotas que perfaçam, no mínimo, o montante de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) ("Montante Mínimo da Oferta"), nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução da CVM nº 400/03 ("Distribuição Parcial"). As Novas Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o prazo de colocação da Oferta deverão ser canceladas. Caso o Montante Mínimo da Oferta não seja atingido, a Oferta será cancelada, nos termos dos documentos da Oferta;
- g) **Taxa de Distribuição Primária:** No âmbito da Oferta, será devida pelos investidores da Oferta quando da subscrição e integralização das Novas Cotas, uma taxa de distribuição primária equivalente a um percentual fixo, a ser definido nos documentos da Oferta, sobre o Valor da Cota integralizado pelo investidor da Oferta, correspondente ao quociente entre (i) a soma dos custos da distribuição das Novas Cotas, que inclui, entre outros, (a) comissão de coordenação e estruturação, (b) comissão de distribuição, (c) honorários de advogados externos, (d) taxa de registro e distribuição das Novas Cotas na CVM e na B3, (e) custos com registros em Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente, se for o caso; (f) custos relacionados à apresentação a potenciais investidores (*roadshow*); e (ii) o Montante Total da Oferta ("Taxa de Distribuição Primária"), sendo certo que, caso, após a data de liquidação da Oferta, seja verificado que o valor total arrecadado com a Taxa de Distribuição Primária seja (1) insuficiente para cobrir os custos previstos acima, o Fundo deverá arcar com o valor remanescente; ou (2) superior ao montante necessário para cobrir os custos previstos no item "i" acima, o saldo remanescente arrecadado será destinado para o Fundo;
- h) **Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos provenientes da Emissão e da Oferta serão aplicados pelo Fundo, de acordo com a Política de Investimento estabelecida no Regulamento e conforme descrita nos documentos da Oferta;
- i) **Direito de Preferência:** Nos termos do item 15.8.3. do Regulamento, não é assegurado aos Cotistas qualquer direito de preferência na aquisição das Novas Cotas da 2ª Emissão;
- j) **Público Alvo da Oferta:** As Novas Cotas objeto da Oferta poderão ser subscritas por investidores institucionais e investidores não institucionais, conforme a serem definidos nos documentos da Oferta;

k) **Prazo da Oferta:** Até 6 (seis) meses, contado da data de divulgação do anúncio de início da Oferta, ou até a data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, o que ocorrer primeiro;

l) **Coordenador Líder:** A **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, acima qualificada.

m) **Demais Termos e Condições:** Os demais termos e condições da 2ª Emissão e da Oferta serão descritos nos documentos da Oferta.

(ii) Por fim, autorizaram o Administrador, o Gestor e o Cogestor a praticar todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias acima deliberadas.

VII. ENCERRAMENTO DA ASSEMBLEIA, LAVRATURA E LEITURA DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, lida, e achada conforme e por todos assinada.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2022.

DocuSigned by:
Sergio Dias
60CE8D834B89435...

Sérgio Dias
Presidente

DocuSigned by:
Felipe Lima
35396FBFBF4E470

Felipe Lima
Secretário

DocuSigned by:
Rodrigo Martins Cavalcante
5ACC97E983394EE...

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administrador